

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESTANTE ORGANIZADORA COM CAIXAS BIN Nº 3**, objetivando organizar os fármacos das 99 unidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, conforme os prazos e condições constantes, especificações e quantitativos discriminados neste Instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 3º, II, do Decreto Federal nº 7.892/13, haja vista a entrega dos itens constantes no **ANEXO A** se darem na forma parcelada, conforme a necessidade desta SESMA.

2.2. O presente Registro de Preços é necessário, do ponto de vista desta administração. Decorre da necessidade de promover a organização diária e adequada de medicamentos nas farmácias das Unidades de Saúde, Hospitais, UPA's, Casas Especializadas e demais unidades da Rede Municipal de Saúde (RMS). A organização de medicamentos em caixas individuais, devidamente separadas em estantes próprias, é fundamental para garantir maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços de armazenagem e dispensação de fármacos; controle e otimização de estoque; e fiscalização dos produtos a serem distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, este registro de Preços tem o objetivo de oferecer recursos materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades de gestão dos medicamentos da SESMA, com especial atenção ao princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde SUS.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1 A estimativa de custo para o objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020-SLTI/MPOG**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

5 DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-las, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em português, sem referência à expressão **“similar”**, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos itens ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade dos itens, não podendo ser menor que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no Órgão solicitante;

5.1.5.1 A garantia prevista para os itens diz respeito à solução de problemas no que tange ao seu desempenho que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA;

5.1.6 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.7 Caso haja necessidade de entrega de itens em quantidades menores, esse valor deverá ser proporcional à quantidade solicitada;

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

6.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1 Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Divisão de Recursos Materiais - Setor Anexo (DRM – Anexo) – Rua Belém, S/Nº Bairro: Reduto CEP: 66.053-180 (em frente à Praça Magalhães, atrás do antigo African Bar) - Horário de 08h às 16:30h, de 2ª a 6ª-feira**, para que seja efetivada a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

7.2 A empresa vencedora deverá comunicar data e horários previstos para realização das entregas, no horário de expediente, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.

7.3 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.4 O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à avaliação realizada pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

7.5 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

7.6 Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos, estar na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

7.7 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.8 Caso, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, o Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 15 (quinze) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 Fornecer o objeto contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.1.2 Colocar à disposição da **SESMA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;

9.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas garantias dos itens objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a contratação em até **25%(vinte e cinco por cento)**, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **SESMA/PMB**:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

obrigações dentro das condições estabelecidas;

10.1.2 Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.1.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

10.1.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

11 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até **5 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

11.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

11.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subseqüentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

13 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB

14 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 DAS PENALIDADES

15.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 31 de março de 2022



Ubiratan Figueiredo da Silva
DRM – Anexo / SEPAT
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ANEXO A

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.
1	<p>ESTANTE GAVETEIRO METÁLICA COM 108 PEÇAS DE CAIXA BIN NÚMERO 03.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA ESTANTE: (A, L, P) 1500 X 1015 X 155 MM; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA BIN 3: (A, L, P) 75 X 102X 180 X MM, NA COR AZUL; EM MATERIAL PLÁSTICO, COR ZAUL, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO.</p>		200
2	<p>ESTANTE GAVETEIRO METÁLICA COM 60 PEÇAS DE CAIXA BIN NÚMERO 3.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA ESTANTE: (A, L, P) 1500 X 600 X 155 MM; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR CINZA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA BIN Nº 3: (A, L, P) 75 X 102X 180 X MM, NA COR AZUL; EM MATERIAL PLÁSTICO, COR ZAUL, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO.</p>		200



1.2 MODELO CAIXA BIN Nº 3:

